www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2602 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007 .

"Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da **Lei Orgânica** em vigor:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) assistente social e (um) psicólogo, para ficarem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade da Lei nº **2357**, de 11 de janeiro de 2005, com carga horária e vencimentos conforme segue:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Salário
1	Assistente Social	30h	R$ 1.253,46
1	Psicólogo	30h	R$ 1.253,46

Parágrafo único. As contratações iniciarão no momento que a lei entrar em vigor encerrando em 31 de Janeiro de 2008, podendo ser prorrogadas por igual período, com possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem indenização.

Art. 2º O contrato se destina, somente, suprir a falta de profissionais na área de sua atuação, que tenham a especificação técnico-acadêmica.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos artigos 188 a 192 do Regime Jurídico, constante da Lei nº **1875**/2001.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida para o denominado "Programa Sentinela", por conta da seguinte dotação orçamentária:

1403 - Coordenadoria da Assistência Social
2083 - Programa Temporário c/recursos recebidos do FNAS-SENTINELA
33903600 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

ANDREW CARVALHO PINTO,

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018